REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MUNICÍPIO E COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador

Praça Manoel Ribas, 120 - Centro - CEP: 84.165-510 - Castro - Paraná
Fone: (42) 3125-0206 - (42) 9 9119-3154 - E-mail: contato@registrodeimoveisdecastro.com
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h.

PEDIDO DE CERTIDÃO

Ref: Certidão de Inexistê Matrícula:	
Nome:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	Email:
Endereço:	Número:
Complemento:	Bairro:
Telefone/WhatsApp:	
imóvel constante no M er	enhoria, a expedição de Certidão de Inexistência de Matrícula do morial Descritivo, Planta e ART-CREA que acompanham este sob responsabilidade civil e criminal o seguinte:
Atenção: A informação a parte que declarar.	prestada, acomete-se a responsabilidade civil e criminal para
conhecimento do número () Não	um todo maior ou abrange parte da área de outro imóvel? tem da matrícula ou transcrição deste Ofício?
	nto que originou aquisição do imóvel (contrato, escritura, formal de apra e venda, cessão de posse, ou outro)? les do documento.
propriedade? () Não	quem são os antigos reais proprietários ou posseiros da
proprietários confrontantes () Não	número da matrícula ou transcrição dos imóveis confinantes e dos s? :
da REURB, ou ainda é de () Não	o imóvel usucapiendo é parte de um loteamento irregular, faz parte interno de orgão público?
F) Há alguma informação transcrição do imóvel usud	relevante a prestar a fim de que possamos localizar a matrícula ou capiendo?

Declaração de Ciência

- 1- Se tratando de documentos físicos (Planta, Memorial Descritivo e ART-CREA), deve apresentar os originais para a serventia tirar cópias no ato do pedido.
- **ATENÇÃO:** Se obeservado se tratar de documentação digital e a parte declarar como físíca, o pedido será rejeitado e o mesmo deverá requerer novamente a certidão.
- 2- A parte declara estar ciente que a omissão de informações, ou informações falsas, poderá resultar em expedição de certidão negativa sobra a indicação da matrícula ou trancrição do imóvel, ficando no futuro o registro da Usucapião sem procedência, podendo implicar em duplicidade de registros sobre a mesma área ou parte dela, com riscos de ações judiciais e bloqueio da matrícula, cujo requerente poderá ser responsabilizado civil e criminalmente por sua declaração.
- 3- Conforme Art. 41, inciso XIII do Provimento nº 318/2023 GC, quaisquer eventos relacionado a dificuldades ou impossibilidade técnicas, ou não, de remessa ou recebimento do arquivo, não servirá para estender o prazo de eficácia do protocolo.
- 4- Os documentos encaminhados por e-mail de forma ilegível/cortados serão automaticamente desconsiderados pela serventia, fica sob responsabilidade do interessado se certificar da íntegra dos documentos enviados.
- 5- A serventia informa que os dados são tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade imobiliária consoante o Art. 23, § 4º e 5º da Lei Federal nº. 13.709/2018- LGPD.
- 6- Todas as informações, incluindo o endereço eletrônico e o número de WhatsApp informados pelo requerente, são de inteira responsabilidade do mesmo.
- 7- Fica ressaltado ainda, a obrigação do requerente verificar o recebimento de informação pelos endereços eletrônicos fornecidos, incluindo a caixa de Spam e lixeira.

Não serão aceitas cópias simples ou autenticadas para a solicitação da presente.

Nestes termos

Pede deferimento.
Castro/PR,/
Assinatura
(Conferida a assinatura nos termos do § 2º do art. 522 do CNFE)
niciais do responsável pela conferência da assinatura: